

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº 12, de 12/07/2016**

*Aprova a Notificação nº 23258, emitida pelo IBAMA, para que a SAMARCO apresente, em trinta dias, Plano de ação de Emergência (PAE) para cenários acidentais envolvendo as estruturas remanescentes da Barragem de Fundão, a UHE Risoleta Neves, as estruturas emergenciais construídas pela SAMARCO e o material oriundo da Barragem de Fundão.*

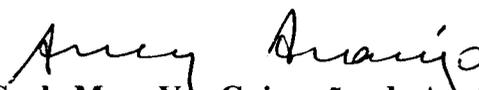
Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHC, considerando as cláusulas 79, 80, 81, 82, 83 e 84, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

### **Deliberação do CIF:**

1 – Fica aprovada a Notificação nº 23258, emitida pelo IBAMA, para que a SAMARCO apresente, em trinta dias, Plano de ação de Emergência (PAE) para cenários acidentais envolvendo as estruturas remanescentes da Barragem de Fundão, a UHE Risoleta Neves, as estruturas emergenciais construídas pela SAMARCO e o material oriundo da Barragem de Fundão, depositado e disponível a remobilização nas margens e leitos do rio Gualaxo do Norte, rio do Carmo e rio Doce.

2 - O Plano de Ação de Emergência (PAE) deverá conter, no mínimo, o conteúdo descrito no anexo da notificação.

Brasília, 12 de julho de 2016.

  
**Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO